

Proc. Administrativo 10- 14.508/2025

De: Fernando J. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/07/2025 às 16:07:20

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEFAZ-DFP, SEMOP, SEMOP-DO-EEFO, SEFAZ-DFP-FPA, APAD, SEFAZ-DPEO-DPOO-SO

Req 187 2025 Moreno -Informações acerca do cumprimento da Lei que obriga a retirada de fios inutilizados nos postes (Lei 6.944)

Prezados,

Em atendimento aos questionamentos 1, 2 e 3:

1. Esta Secretaria não está à frente da força tarefa mencionada e nem tampouco conhecimento de tal empreitada por parte da administração pública;
2. Conforme a lei 6944/2023, os deveres de fiscalizar a manutenção dos cabos de telecomunicações ***dentro dos padrões e normas técnicas*** são da empresa concessionária, chamada na lei de DISTRIBUIDORA. Questões estéticas ficaram de fora da referida legislação, não sendo oportuno qualquer sanção no que tange à estética do cabeamento. Quanto à utilização dos cabos, fica a resposta prejudicada, não sendo competência desta Secretaria a verificação e também não dispondo de informações para tal tarefa. Cabe à DISTRIBUIDORA, no caso a NEOENERGIA, fiscalizar para que o posteamento seja utilizado ***dentro das normas vigentes***.

Como todos os requerimentos foram tratados pelo departamento competente, conforme resposta do item 3, não há o que se solicitar por parte desta Secretaria à DISTRIBUIDORA;

3. Já informado pelo Departamento de Fiscalização de Posturas.

At. te

—
—

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3268-CBD7-154B-520C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 21/07/2025 16:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3268-CBD7-154B-520C>

